



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.175/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e inclui fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 319.271,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, bem como a incluir fonte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID19	
3190.04.00 580 - Contratação por Tempo Determinado	
261.00 Auxílio Financeiro no Enfrent. à Covid-19 para Aplic. em Ações de Saúde e Assist. Social (art. 5º, I, b, da Lei Comp. nº 173/2020)	R\$ 310.000,00
3390.30.00 582 - Material de Consumo	
261.00 Auxílio Financeiro no Enfrent. à Covid-19 para Aplic. em Ações de Saúde e Assist. Social (art. 5º, I, b, da Lei Comp. nº 173/2020)	R\$ 9.271,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 319.271,75</b>

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 319.271,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.71091-4, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSE

BRAZ:003

03615672

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 6.175/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e inclui fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 319.271,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, bem como a incluir fonte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS  
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID19  
3190.04.00 580 - Contratação por Tempo Determinado  
261.00 Auxílio Financeiro no Enfrent. à Covid-19 para Aplic. em Ações de Saúde e Assist. Social (art. 5º, I, b, da Lei Comp. nº 173/2020) R\$ 310.000,00  
3390.30.00 582 - Material de Consumo  
261.00 Auxílio Financeiro no Enfrent. à Covid-19 para Aplic. em Ações de Saúde e Assist. Social (art. 5º, I, b, da Lei Comp. nº 173/2020) R\$ 9.271,75

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 319.271,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.71091-4, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
Código Identificador:46AD9998

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/07/2021. Edição 3042  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

4 - - -